



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP  
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : [administração@dourado.sp.gov.br](mailto:administração@dourado.sp.gov.br)  
Site : [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

### **LEI Nº 1.535/2015.** (De 23 de Outubro de 2015)

“Altera o Artigo 2º da Lei nº 1.454, de 13 de maio de 2014, e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dourado/SP, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Artigo 2º da Lei nº 1.454, de 13 de maio de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

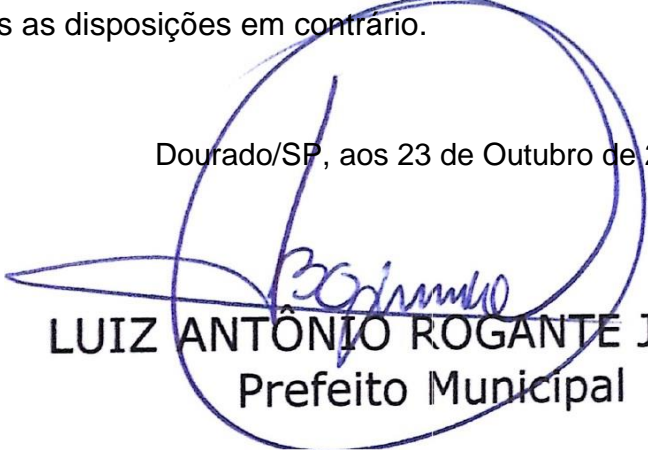
**Artigo 2º** - Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia de até R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), que englobará gastos com aluguel, energia elétrica, água, telefone, internet, gás, segurança, limpeza, dentre outros relacionados à manutenção da residência.

**Parágrafo Único** – O pagamento do valor estabelecido no *caput* será feito diretamente ao profissional médico participante do Projeto Mais Médicos, que fornecerá recibo da respectiva importância à Diretora Municipal de Saúde.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento/programa vigente.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourado/SP, aos 23 de Outubro de 2015.

  
**LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal